



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

LEI Nº 2.241, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 113, §2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
 - c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

BB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº, de 2.135, de 16 de junho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

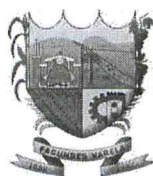
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 113 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

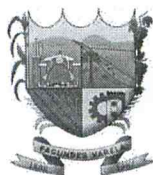
VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2 % da receita corrente líquida estimada, ou seja, R\$ 564.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 30 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

VII – ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês o mês anterior ao da entrega da peça legal ao Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

RB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações

RB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

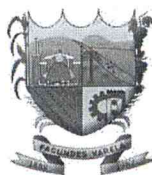
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
- III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

- I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.135, de 16 de junho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II - Das Subvenções Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

Pg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Comissão de Seleção nomeada por portaria própria da Lei 13.019/2014, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 5 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
 - II - integrem as cadeias produtivas locais;
 - III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
- § 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2023, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do secretário da pasta.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Pg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 10 (dez) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.

III - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os

RB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Inclui-se no anexo de metas da Lei nº 2.135/2021, Plano Plurianual, as seguintes ações:

1.200 – REVITALIZAÇÃO DA RUA ITÁLIA

1.201 – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL

Parágrafo Único. Fica atualizado o anexo de metas e prioridades da referida Lei conforme anexo III.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Fagundes Varela, 21 de setembro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Atesto que foi efetuada a publicação
e divulgação da presente lei no período de
21.09.22 às 16:10:22

Paula Meotti
Auxiliar Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 04/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2023	2024
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	34.190.793,61	38.763.292,61	43.225.192,56
II - DEDUÇÕES	6.751.253,80	7.551.928,76	8.316.195,54
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	223.624,83	231.093,90	238.581,34
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	900.000,00	952.753,46	1.007.623,07
Deduções da Receita Corrente	5.627.628,97	6.368.081,39	7.069.991,12
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	2.230.215,77	2.504.175,56	2.667.714,36
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	29.669.755,58	33.715.539,41	37.576.711,38

B

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2023 a 2025

PODER EXECUTIVO	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	16.021.668,01	18.206.391,28	20.291.424,14
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	15.220.584,61	17.296.071,72	19.276.852,94
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	14.419.501,21	16.385.752,15	18.262.281,73

PODER LEGISLATIVO	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.780.185,33	2.022.932,36	2.254.602,68
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.691.176,07	1.921.785,75	2.141.872,55
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.602.166,80	1.820.639,13	2.029.142,41

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	222.105,32	1.060.017,54	1.062.499,83	781.540,90	968.019,42	937.353,38
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	222.105,32	1.060.017,54	1.062.499,83	781.540,90	968.019,42	937.353,38
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	2.836.116,07	1.624.436,89	1.607.397,82	2.022.649,93	1.751.494,88	1.793.847,54
Disponibilidade da Caixa Bruta	2.996.642,85	2.169.587,32	1.609.197,82	2.265.142,66	2.021.309,27	1.965.216,58
(-) Restos a Pagar Processados	160.527,78	585.150,43	1.800,00	242.492,74	289.814,39	171.369,04
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(2.614.009,75)	(564.419,35)	(544.897,99)	(1.241.109,03)	(783.475,46)	(856.494,16)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida						
Operações de Crédito / Pagamentos	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	1.060.017,54	439.982,46	-	151.030,86	161.029,10	171.528,20
2.2 Encargos - Exceto RPPS	30.350,64	114.088,35	220.190,36	239.871,01	247.882,70	265.914,10
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	161.502,68	187.499,97	249.999,96	-	-	-

Fonte: Contabilidade

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	18.886.955,79	22.048.151,62	26.393.400,01	28.563.164,64	32.395.211,21	36.155.201,43
(-) Aplicações Financeiras em Geral	32.300,51	155.804,31	426.480,31	241.312,70	255.457,23	270.169,16
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	880.872,94	389.584,98	1.773.185,53	900.000,00	952.753,46	1.007.623,07
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	17.973.782,34	21.502.762,33	24.193.734,17	27.421.851,94	31.187.000,52	34.877.409,20
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.360.721,90	998.942,00	2.553.734,98	1.354.995,13	1.427.073,24	1.501.676,34
(-) Operações de Crédito	1.060.017,54	439.982,46	-	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	3.492,79	7.779,45	66.008,57	30.057,54	31.061,47	32.067,86
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	297.211,57	551.180,09	2.487.726,41	1.324.937,59	1.396.011,78	1.469.608,48
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	18.270.993,91	22.053.942,42	26.681.460,58	28.746.789,53	32.583.012,29	36.347.017,69
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	14.910.144,11	16.314.165,79	18.552.922,75	21.543.592,79	23.102.203,48	24.431.018,14
(-) Juros e Encargos da Dívida	30.350,64	114.088,35	220.190,36	151.030,86	161.029,10	171.528,20
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	14.879.793,47	16.200.077,44	18.332.732,39	21.392.561,93	22.941.174,38	24.259.489,95
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	4.092.014,73	3.316.441,93	4.285.197,96	6.486.958,48	7.524.070,99	9.453.289,63
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	161.502,68	187.499,97	249.999,96	239.871,01	247.882,70	255.914,10
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	3.930.512,05	3.128.941,96	4.035.198,00	6.247.087,47	7.276.188,29	9.197.375,53

B

DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	18.810.305,52	19.329.019,40	22.367.930,39	27.639.649,40	30.217.362,67	33.456.865,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)				2.233.259,12	3.621.982,89	4.229.190,01
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)				29.872.908,52	33.839.345,56	37.686.055,48
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = I - JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	539.311,61	2.724.923,02	4.313.530,19	1.126.118,99	1.256.333,27	1.339.037,80
	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação				-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-

BB

4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	0	0	0	0	0	0
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação		24.379,00	110.000,00	49.496,27	65.349,27	79.835,15
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-

RJ

3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	-	24.379,00	110.000,00	49.496,27	65.349,27	79.835,15
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	- 539.311,61	2.700.544,02	4.203.530,19	- 1.175.615,26	- 1.321.682,54	- 1.418.872,95



MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	29.918.159,77	28.490.374,08	100,84%	33,822.284,46	31.140.943,36	100,32%	37,659.877,77	33,583.436,92	100,21%			
Receitas Primárias (I)	28.746.789,53	27.361.845,41	96,89%	32.583.012,29	29.999.917,40	96,84%	36.347.017,89	32.415.267,75	96,73%			
Receitas Primárias Correntes	27.421.851,94	26.091.200,70	92,42%	31.187.000,52	28.714.577,74	92,80%	34.877.459,20	31.104.630,58	92,82%			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.839.281,12	1.559.734,85	5,53%	1.723.022,53	1.586.425,87	5,11%	1.766.858,63	1.574.841,18	4,70%			
Contribuições	984.300,92	930.594,00	3,32%	1.022.482,93	941.423,19	3,03%	1.081.187,75	948.369,60	2,82%			
Transferências Correntes	24.305.713,38	23.126.273,44	81,92%	27.911.591,99	25.898.798,10	82,79%	31.481.073,18	28.075.864,92	83,78%			
Demais Receitas Primárias Correntes	492.456,52	468.598,02	1,66%	529.943,07	487.930,99	1,57%	569.319,64	507.734,88	1,52%			
Receitas Primárias de Capital	1.324.937,59	1.260.644,71	4,47%	1.396.011,78	1.285.339,86	4,14%	1.469.808,48	1.310.637,17	3,91%			
Despesa Total	30.263.810,38	28.795.252,51	102,00%	34.246.257,36	31.533.146,26	101,58%	38.113.407,78	33.960.863,17	101,43%			
Despesas Primárias Correntes	29.872.508,52	28.423.319,24	100,88%	33.839.345,59	31.156.851,90	100,37%	37.886.055,48	33.609.458,40	100,29%			
Pessoal e Encargos Sociais	21.241.958,97	20.210.912,43	71,59%	22.795.480,78	20.988.315,48	67,81%	24.157.424,82	21.544.254,17	64,29%			
Outras Despesas Correntes (Primárias)	9.123.773,14	8.881.040,09	30,75%	10.997.551,28	10.125.894,55	32,62%	12.287.852,66	10.940.807,25	32,65%			
Despesas Primárias de Capital	5.983.930,08	5.093.558,59	20,17%	7.004.899,25	6.449.385,25	20,78%	8.013.385,87	8.038.384,85	23,99%			
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	414.050,35	393.968,47	1,40%	417.182,85	384.109,51	1,24%	288.064,88	255.111,88	0,76%			
Reserva de Contingência (II+I)	2.233.259,12	2.124.889,75	7,53%	3.821.982,89	3.334.841,68	10,74%	4.229.190,01	3.771.707,70	11,25%			
Resultado Primário (II) = (I - II)	- 1.126.118,99	- 1.071.473,83	- 3,80%	- 1.256.333,27	- 1.158.734,50	- 3,73%	- 1.339.037,80	- 1.184.190,65	- 3,56%			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	49.406,27	47.094,45	0,17%	65.340,27	60.168,55	0,19%	79.835,15	71.199,18	0,21%			
Resultado Nominal - (VI) = (II + (IV - V))	- 1.175.815,26	- 1.118.568,28	- 3,98%	- 1.321.682,54	- 1.218.903,05	- 3,92%	- 1.418.872,95	- 1.255.389,83	- 3,78%			
Divida Pública Consolidada	781.540,80	743.816,46	2,63%	866.019,42	891.277,41	2,97%	937.353,28	935.967,47	2,49%			
Divida Consolidada Líquida	- 1.241.109,03	- 1.180.885,95	- 4,18%	- 783.475,46	- 721.363,60	- 2,32%	- 856.484,16	- 783.844,99	- 2,28%			
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			

Fonte: Contabilidade

Conforme o item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias;
- 4 - o resultado nominal que, para fim do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores estimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

BR

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 375/2020 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2022. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2022, 2023 e 2024, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2022, projetando-se os valores futuros com

B

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100		
Receita Total RPPS	4.000.000,00	3.805.899,14	3.228.398,03	2.972.459,18	2.972.459,18	3.306.636,49	2.948.949,16	2.948.949,16	3.306.636,49		
Receitas Primárias RPPS (I)	3.100.000,00	2.949.571,84	2.275.644,56	2.095.237,49	2.095.237,49	2.289.013,42	2.050.323,26	2.050.323,26	2.289.013,42		
Despesa Total RPPS	4.000.000,00	3.805.899,14	4.030.704,13	3.711.160,58	3.711.160,58	4.134.937,31	3.687.650,56	3.687.650,56	4.134.937,31		
Despesas Primárias RPPS (II)	4.000.000,00	3.805.899,14	4.030.704,13	3.711.160,58	3.711.160,58	4.134.937,31	3.687.650,56	3.687.650,56	4.134.937,31		
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 900.000,00	- 856.327,31	- 1.755.059,56	- 1.615.923,09	- 1.615.923,09	- 1.835.923,89	- 1.637.327,30	- 1.637.327,30	- 1.835.923,89		

Fonte: Contabilidade

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF art. 4º, §2º)										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	F-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b-a)	%	(c/a) x 100	
Receita Total	19.020.468,00		19020,47%	23.047.093,62		23047,09%	4.026.625,62		21,17%	
Receita Primárias (I)	17.132.377,00		17132,38%	21.613.641,76		21613,64%	4.481.264,76		26,16%	
Despesa Total	17.768.530,28		17768,53%	19.630.607,72		19630,61%	1.862.077,44		10,48%	
Despesa Primárias (II)	17.501.942,67		17501,94%	19.329.019,40		19329,02%	1.827.076,73		10,44%	
Resultado Primário (-II)	-369.565,67		-369,57%	2.284.622,38		2284,62%	2.654.188,05		-718,19%	
Resultado Nominal	-369.565,67		-369,57%			0,00%	369.565,67		-100,00%	
Dívida Pública Consolidada	576.059,42		576,06%	1.060.017,54		1060,02%	483.958,12		84,01%	
Dívida Consolidada Líquida	-1.274.503,21		-1274,50%	564.419,35		-564,42%	710.083,86		-55,71%	

FONTE: Contabilidade

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2023), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Bo

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025
Receita Total	19.850.000,00	19.020.468,00	-4,18%	21.557.855,40	13,34%	29.918.159,77	38,78%	33.822.284,46	13,05%	37.656.877,77
Receitas Primárias (I)	18.798.287,40	17.132.377,00	-8,86%	20.927.634,60	22,15%	28.746.789,53	37,36%	32.583.012,29	13,34%	36.347.017,69
Despesa Total	19.850.000,00	17.768.530,28	-10,49%	16.225.670,00	-8,68%	30.263.810,39	86,52%	34.248.257,36	13,17%	38.113.497,78
Despesas Primárias (II)	19.623.815,28	17.501.942,67	-10,81%	16.125.670,00	-7,86%	29.872.908,52	85,25%	33.839.345,56	13,28%	37.688.055,48
Resultado Primário (I – II)	- 825.527,88	- 369.565,67	-55,23%	4.801.964,60	-1399,35%	- 1.126.118,99	-123,45%	- 1.256.333,27	- 11,56%	- 1.339.037,80
Resultado Nominal	-	- 369.565,67	0	266.987,24	-27,76%	- 1.175.615,26	-340,33%	- 1.321.682,54	- 12,42%	- 1.418.872,95
Dívida Pública Consolidada	254.610,47	576.059,42	126,25%	1.062.499,83	84,44%	781.540,90	-26,44%	968.019,42	23,86%	937.353,38
Dívida Consolidada Líquida	-	- 1.274.503,21	0	544.897,99	-57,25%	- 1.241.109,03	127,77%	- 783.475,46	-36,87%	- 856.494,16

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025
Receita Total	22.836.465,05	20.935.829,13	-8,32%	21.557.855,40	2,97%	28.466.374,66	32,05%	31.140.943,36	9,40%	33.583.436,92
Receitas Primárias (I)	21.626.520,57	18.857.607,36	-12,80%	20.927.634,60	10,98%	27.351.845,41	30,70%	29.999.917,40	9,68%	32.415.267,75
Despesa Total	22.836.465,05	19.557.821,28	-14,36%	16.225.670,00	-17,04%	28.795.252,51	77,47%	31.533.146,26	9,51%	33.990.663,17
Despesas Primárias (II)	22.576.250,47	19.264.388,30	-14,67%	16.125.670,00	-16,29%	28.423.319,24	76,26%	31.156.651,90	9,62%	33.609.458,40
Resultado Primário (I – II)	- 949.729,90	- 406.780,93	-57,17%	4.801.964,60	-1280,48%	- 1.071.473,83	-122,31%	- 1.156.734,50	- 7,96%	- 1.194.190,65
Resultado Nominal	-	- 406.780,93	-	266.987,24	-34,37%	- 1.118.568,28	-318,96%	- 1.216.903,05	- 8,79%	- 1.265.389,83
Dívida Pública Consolidada	292.917,03	634.068,60	116,47%	1.062.499,83	67,57%	743.616,46	-30,01%	891.277,41	19,86%	835.957,47
Dívida Consolidada Líquida	-	- 1.402.845,68	-	544.897,99	-61,16%	- 1.180.883,95	116,72%	- 721.363,60	-38,91%	- 763.844,99

Fonte: Contabilidade

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

RP

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	12.975.013,90	73,18%	14.699.685,50	113,29%	12.897.862,72	87,74%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	4.755.334,03	26,82%	(1.724.671,60)	-13,29%	1.801.822,78	12,26%
TOTAL	17.730.347,93	100,00%	12.975.013,90	100,00%	14.699.685,50	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	(5.304,84)	0,11%	(23.658,78)	445,98%	1.358.656,06	-5742,71%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(4.825.416,13)	99,89%	18.353,94	-345,98%	(1.382.314,84)	5842,71%
TOTAL	(4.830.720,97)	100,00%	(5.304,84)	100,00%	(23.658,78)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	12.969.709,06	100,54%	14.676.026,72	113,16%	14.256.518,78	97,14%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(70.082,10)	-0,54%	(1.706.317,66)	-13,16%	419.507,94	2,86%
TOTAL	12.899.626,96	100,00%	12.969.709,06	100,00%	14.676.026,72	100,00%

Fonte: Contabilidade

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício". O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1.301/2007, está sobre a gestão do Fundo de Previdência Social do Município, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 14.676.026,72 em 31.12.2019 para R\$ 12.899.626,96 em 31.12.2021.



MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			13.756,81
RECEITAS DE CAPITAL	448.000,00	8.000,00	192.650,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	448.000,00	8.000,00	192.650,00
Alienação de Bens Móveis	448.000,00	8.000,00	192.650,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	6.392,67	762,27	2.649,78
TOTAL	454.392,67	8.762,27	209.056,59

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	248.500,00	184.161,02	11.901,03
Investimentos	248.500,00	184.161,02	11.901,03
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	248.500,00	184.161,02	11.901,03
SALDO FINANCEIRO	227.649,48	21.756,81	197.155,56

Fonte: Contabilidade

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

RB

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	500.392,03	681.285,54	763.194,15
Civil	500.392,03	681.285,54	763.194,15
Ativo	498.658,09	613.943,46	610.214,37
Inativo		49.002,78	116.525,69
Pensionista	1.733,94	18.339,30	36.454,09
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.705.902,04	2.218.582,74	1.848.180,09
Civil	1.705.902,04	2.218.582,74	1.848.180,09
Ativo	1.699.990,81	2.017.849,75	1.725.700,83
Inativo	5.911,23	145.574,41	90.818,68
Pensionista		55.158,58	31.660,58
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	1.525.687,22	880.872,94	389.584,98
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.525.687,22	880.872,94	389.584,98
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	115.037,70	110.321,91	317.151,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	115.037,70	110.321,91	317.151,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.847.018,99	3.891.063,13	3.318.111,18
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.019	2.020	2.021
Benefícios - Civil	1.619.749,75	1.725.372,11	1.996.227,20
Aposentadorias	1.267.292,47	1.294.215,30	1.564.143,33
Pensões	352.457,28	431.156,81	432.083,87
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	51.255,42	70.190,03	10.419,28
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	51.255,42	70.190,03	10.419,28



TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.671.005,17	1.795.562,14	2.006.646,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	2.176.013,82	2.095.500,99	1.311.464,70
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.019	2.020	2.021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	1.328.994,83	1.996.000,00	1.549.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2.019	2.020	2.021
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.608,18	5.920,94	1.181,70
Investimentos e Aplicações	15.826.585,72	17.890.339,07	19.207.800,27
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.019	2.020	2.021
Benefícios - Civil			

Handwritten signature

Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2.019	2.020	2.021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2.019	2.020	2.021
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)
PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)

FONTE: Contabilidade.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a

RS

expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2021.



MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDA DE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENS AÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros Benefícios	CONTRIBUENTES DO IPTU	190.000,00	196.346,00	202.707,61	Vide Obsevação a baixo
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	TODOS OS CONTRIBUENTES	20.000,00	20.668,00	21.337,64	
RECEITA DE SERVIÇOS	Outros Benefícios	TODOS OS CONTRIBUENTES	320.000,00	330.688,00	341.402,29	
TAXAS	Outros Benefícios	TODOS OS CONTRIBUENTES	35.000,00	36.169,00	37.340,88	
TOTAL			565.000,00	583.871,00	602.788,42	-

Fonte: Contabilidade

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2023 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária

2 - Os valores da renúncia projetados para 2024 e 2025, foram calculados a partir dos valores de 2023, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2023: 3,34%

Inflação para 2024: 3,24%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal. A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal. Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2023**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte: Contabilidade

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2023, adequar-se-ão às receitas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Reserva de saldo no Orçamento	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2023, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2023.

2 - Os DEMAIS RISCOS FISCAIS

PASSIVOS estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programa: 0001 - LEGISLANDO PARA A COMUNIDADE: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade, para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade, através do custeio de despesas com pessoal, materiais ou serviços necessários. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores e vereadores, auxílio saúde e vale alimentação. Atividades referentes à manutenção e conservação de bens imóveis próprios, cedidos ou alugados utilizados por órgãos da administração governamental, compreendendo: a) aluguéis, despesas de condomínio e seguros; b) locação de mão-de-obra para serviços de vigilância e limpeza; c) conservação, reforma e adaptação de imóveis. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção de sistemas de informação. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários a manutenção das atividades Legislativas.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem/Serv)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.002 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	Disponibilizar os recursos necessários ao Poder Legislativo para o desempenho de suas funções administrativas tais como folha de pagamento, materiais, serviços, equipamentos e demais despesas de capital ou custeio.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	449.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
2.027 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, materias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
1210 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Aquisição de computadores (notebooks) para uso dos vereadores durante as sessões legislativas, atendendo a todos os vereadores, tendo por objetivo a modernização das atividades parlamentares.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	50.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						519.000,00
Programa: 0054 - INTERCÂMBIO CULTURAL: Intercâmbio cultural e de formação. Apoio à programas e projetos institucionais de relações nacional e internacional, incentivo ao gemellaggio e outros projetos de integração entre o município e demais nações.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.225 - APOIO À PROJETOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Promover o Gemellaggio com a cidade irmã italiana e demais atividades com ênfase no intercâmbio cultural conforme lei Municipal nº 1.824/2014.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				R\$		520.000,00

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: **0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE:** Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas em pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, LITCAT, PCMSO, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	330.000,00
2.007 - GABINETE DO VICE PREFEITO	Custear despesas com o gabinete do vice prefeito, como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	50.000,00
2.008 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	Custear despesas com o departamento jurídico, como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	150.000,00
2.009 - CONTROLE INTERNO	Atender as exigências da Constituição Federal e LRF, dando condições ao Controle Interno no desempenho de suas funções através de pagamento de gratificações.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	120.000,00
2.200 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, contratação de estagiários e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	40.000,00
2.201 - CONSELHOS MUNICIPAIS	Proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades dos conselhos, através do custeio de despesas com treinamentos, materiais e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						
695.000,00						
Programa: 0003 - CONEXÃO COM A COMUNIDADE: Conjunto de ações que visam estabelecer um canal de comunicação entre o cidadão e o município, bem como do município para com o cidadão, contemplando despesas com custeio e capital para desenvolvimento, implantação e capacitação dos envolvidos, sejam servidores ou cidadãos.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)

2.120 - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO CIDADÃO		Proporcionar ao cidadão a participação na Administração Pública através da disponibilização de informações. Atender a legislação da transparência pública. Custeio dos sistemas de informática necessários a disponibilização dos dados públicos. Manter e aperfeiçoar o sistema de ouvidoria e atendimento do cidadão.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							10.000,00
Programa: 0021 - SEGURANÇA PÚBLICA: Conjunto de ações, em apoio ao Estado, que visam auxiliar nos programas de prevenção da segurança dos municípios. Despesas com: cedência de prédios municipais, energia elétrica, água, telefone e internet; auxílio a entidades de segurança como CONSEPRO e outras, aquisição e manutenção de câmeras de vigilância que auxiliam na segurança de bens patrimoniais;							
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.125 - PRÉDIOS CEDIDOS À BRIGADA MILITAR	Manutenção do prédio cedido a Brigada Militar, através do custeio de despesas com luz, água, internet e outras despesas de capital e custeio necessárias a conservação e melhoria das instalações.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	15.000,00	
2.129 - AUXÍLIOS PARA COLABORAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	Celebrar convênio para o repasse de recursos ao CONSEPRO a fim de proporcionar melhorias na segurança pública.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00	
2.211 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	Ampliar a quantidade de câmeras de segurança espalhadas pelo município e promover a manutenção das câmeras de vigilância existentes.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	40.000,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO						65.000,00	
Programa: 0054 - INTERCÂMBIO CULTURAL: Intercâmbio cultural e de formação. Apoio à programas e projetos institucionais de relações nacional e internacional, incentivo ao gemellaggio e outros projetos de integração entre o município e demais nações.							
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.225 - APOIO À PROJETOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Promover o Gemellaggio com a cidade irmã italiana e demais atividades com ênfase no intercâmbio cultural conforme lei Municipal nº 1.824/2014.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	5.000,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 775.000,00	
Unidade: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: AÇÕES NÃO INTEGRANTES DA LDO. Pagamento de despesas com sentenças judiciais, obrigações tributárias e contributivas, tais como o PASEP, e pagamento da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões.							
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
03.013 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - P	Atender as despesas com PASEP.	O	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	260.000,00	

0.005 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Atenuar as despesas com sentenças judiciais cassadas e que porventura vierem a surgir, custas, precatórios e demais despesas provenientes de processos.

SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	30.000,00
-------------------	-----	------	-----------

TOTAL NO EXERCÍCIO 290.000,00

Programa: **0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE:** Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores
			(Bem ou Serviço)			(R\$ 1)
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	P	BENS ADQUIRIDOS	und	1,00	10.000,00
1201 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	Construção de Garagem para abrigar os veículos leves de todos os órgãos da administração.	P	Obra Construída	und	1,00	400.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, LTCAT, PCMSO, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	470.000,00
2.004 - DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	265.000,00
2.005 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	145.000,00
2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	140.000,00
2.010 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	205.000,00

2.011 - SETOR DE VIGILÂNCIA	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	90.000,00
2.012 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	55.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	75.000,00
2.085 - EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TRIBUTÁRIA	Manter campanha com a finalidade de incentivar e educar o cidadão para a importância da emissão de nota fiscal por meio do sorteio de prêmios, ações de educação fiscal, projetos pedagógicos e outros incentivos.	A	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	und	1,00	15.000,00
2.124 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Melhorias, ampliação, reformas e manutenção, além de demais despesas de custeio ou capital. Custear despesas com luz e água. Repassar ajuda de custo ao Clube de Mães.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	20.000,00
2.139 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Atender as despesas com o consórcio público CISGA conforme autorização legislativa.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	20.000,00
2.158 - PLANO DE SAÚDE INATIVOS	Disponibilizar plano de saúde para os servidores inativos conforme autorização legislativa.	A	Projeto Mantido	und	1,00	75.000,00
2.027 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, materias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	20.000,00
2.257 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	Locação e desenvolvimento de software, desenvolvimento de website e outras despesas com serviços de informática.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	130.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				TOTAL NO EXERCÍCIO		
				R\$	2.425.000,00	
Unidade: 03.02 - DEPART. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Programa: 0075 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:Despesas correntes e de capital com vistas à estimular a criação e a geração de trabalho e renda, no município, por meio de cursos de qualificação. Buscar programas de incentivo, oferecer condições de implantação de novos projetos industriais e expansão dos existentes; divulgar e fortalecer marcas e produtos para atrair novos mercados consumidores, incentivando e auxiliando na participação em feiras e exposições.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.097 - PRODESI	Dar auxílios, subvenções e incentivos as empresas através do projeto PRODESI conforme autorização da lei municipal nº 1.766/2013 e 1.826/2014	A	EMPRESAS ATENDIDAS	und	1,00	32.000,00

2.154 - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESÁRIOS

INICIATIVA: INICIATIVA COMUNITÁRIA E SERVIÇOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

feiras e exposições, disponibilizando transporte e demais auxílios pertinentes.

2.255 - DISTRITO INDUSTRIAL	Realização de despesas com melhorias do distrito industrial.	A	EMPRESAS ATENDIDAS	und	1,00	10.000,00
		A	EMPRESAS ATENDIDAS	und	1,00	10.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO						
52.000,00						

Programa: 0150 - INCENTIVO AO TURISMO: Despesas de qualquer natureza com a pesquisa e desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de incentivo de empreendimentos turísticos.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.092 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELLA VISTA	Realização de despesas de custeio ou de capital necessárias à Revitalização da Praça Bella Vista.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	1.300.000,00
1.112 - INFRAESTRUTURA NO ENTORNO DA GRUTA	Realização de despesas que propiciem melhorias no entorno da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	10.000,00
1.111 - INVESTIMENTOS EM PONTOS TURÍSTICOS	Custeio de despesas com manutenção e investimentos nos pontos turísticos do município, tais como sinalização, publicidade, serviços especializados, acessibilidade e outras despesas de custeio ou de capital que venham a melhorar o turismo local.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	50.000,00
2.059 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Divulgar a cidade através de promoções, material publicitário, participação em feiras e eventos e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	15.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO						
1.375.000,00						
TOTAL DO DEPARTAMENTO						
R\$ 1.427.000,00						
TOTAL DO ÓRGÃO						
R\$ 3.852.000,00						

Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: AÇÕES NÃO INTEGRANTES DA LDO. Pagamento de despesas com sentenças judiciais, obrigações tributárias e contributivas, tais como o PASEP, e pagamento da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
0.083 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	Pagamento das despesas com o principal, multa e juros da dívida contratada pelo município.	O	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	450.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						
450.000,00						

Programa: 0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas em pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
-------------------	------------------	------	---------	---------	-------	---------

			(PBR III OU SERVIÇO)	INVENTÁRIO	QUANTIDADE	VALORES
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	P	BENS ADQUIRIDOS	und	1,00	15.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, LTCAT, PCMSO, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	700.000,00
2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	148.000,00
2.013 - OFICINA MECÂNICA	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	70.000,00
2.014 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	91.000,00
2.015 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	90.000,00
2.017 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	Despesas com a manutenção e conservação de veículos, máquinas e implementos tais como peças para reposição, serviços, seguros, combustíveis e demais despesas necessárias ao bom funcionamento da frota.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	280.000,00
2.196 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00
		TOTAL NO EXERCÍCIO				
						1.399.000,00
Programa: 0045 - APOIO ÀS COMUNIDADES:Despesas de qualquer natureza com ações voltadas para a valorização das comunidades através de obras de ampliação e melhorias de salões e praças comunitários, promovendo melhor convivência e organização social, elevando a auto-estima, melhorando a qualidade de vida e evitando o êxodo rural.						
Descrição da Ação-Subação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

1.082 - APOIO AS COMUNIDADES

Atender a comunidades e entidades de acordo com a demanda do projeto comunidade, conforme Lei Municipal nº 1.430/2009.

P CIDADÃOS
ATENDIDOS

und

1,00

10.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO

10.000,00

Programa: **0115 - INFRAESTRUTURA URBANA:** Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgãos da administração direta do município, encarregados da implantação e manutenção de parques, praças e jardins e da arborização de ruas e logradouros na sede ou em localidades situadas no território do município, bem como passeios públicos, encarregados da lavagem e varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo, dos trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento. Inclui o pagamento de terceirizados, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos, estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros (exceto cemitérios) situados no perímetro urbano.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.016 - PROGRAMA CIDADE PAVIMENTADA	Realizar a pavimentação das vias urbanas do município conforme as demandas da comunidade.	P	METRO QUADRADO PAVIMENTADO	m²	1,00	200.000,00
1.033 - PASSEIOS PÚBLICOS	Executar o projeto de passeios públicos conforme Lei Municipal nº 1.431/2009	P	METRO QUADRADO PAVIMENTADO	m²	1,00	60.000,00
1.050 - CONCLUSÃO DA AVENIDA ANTONIO FERRONATO	Viabilizar as obras necessárias a conclusão da Avenida Antônio Ferronato	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	800.000,00
1.113 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS URBANAS	Promover o capeamento das Vias Urbanas com asfalto	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	200.000,00
1.200 - Revitalização Rua Itália	Efeutuar melhorias nos passeios públicos, iluminação e Capeamento da via.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	950.000,00
1.114 - SUBSTITUIÇÃO POR LÂMPADAS DE LED	Aquisição de lâmpadas e demais materiais e serviços necessários para a substituição das lâmpadas da iluminação pública por lâmpadas de LED	P	Projeto Mantido	und	1,00	180.000,00
2.024 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Pagamento de despesas com materiais e serviços necessários à manutenção dos serviços de iluminação pública, tais como faturas de energia, materiais para substituição, reparos e outras necessárias.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	180.000,00
2.025 - COLETA SELETIVA E CONVENCIONAL DO LIXO URBANO	Contratação de empresa para realizar a coleta e destinação final do lixo urbano. Aquisição de lixeiras para instalação nos locais necessários à limpeza pública.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	250.000,00
2.132 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, vale-alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo. Aquisição de materiais, serviços e equipamentos para o embelezamento, manutenção e melhorias das mesmas. Contratação de empresa especializada em embelezamento, limpeza ou jardinagem dos espaços públicos.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	90.000,00

PB

2.177 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Aquisição de materiais e serviços necessários à manutenção das vias urbanas, tais como brita, tubos, mão de obra, melhoria em passeios públicos, reformas nas pavimentações e outras.

A

SERVIÇOS
MANTIDOS

und

1,00

100.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO

3.010.000,00

Programa: 0119 - SANEAMENTO BÁSICO: Despesas de qualquer natureza, incorridas por órgãos da administração direta do município, com a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, de construção de fossas assépticas, de construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, drenagem destinada à melhoria de condições sanitárias e com melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas e rurais.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores
1.009 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	Ampliar e conservar as redes de esgoto pertencentes ao município, através da aquisição de materiais ou serviços	P	SERVIÇO REALIZADO	und	1,00	(R\$ 1)
1.071 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE ÁGUA	Custear despesas de capital ou custeio necessárias a ampliação e melhoria das redes de água.	P	SERVIÇO REALIZADO	und	1,00	20.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO

50.000,00

Programa: 0170 - ESTRADAS VICINAIS: Custeio de despesas com a manutenção, melhorias, ampliação, reformas e outras. Melhorias nas estradas do interior do município, ligações secundárias e vias municipais que são utilizadas para escoamento de produção e demais finalidades.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores
1.107 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	Pagamento de despesas com a pavimentação asfáltica ou de paralelepípedos nas estradas do município.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	(R\$ 1)
1.108 - RECAPEAMENTO DE ESTRADAS	Pagamento de despesas com o recapeamento de estradas do município.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	2.000.000,00
2.178 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	Efetuar a abertura, melhorias e manutenção em estradas vicinais com a aquisição de materiais e serviços necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	100.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO

2.400.000,00

Programa: 0182 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL: Incentivar o desenvolvimento habitacional no Município; incentivar o cidadão a construir sua moradia, além de incrementar as receitas do Município e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores
2.221 - AUXÍLIO PRIMEIRA RESIDÊNCIA	Auxiliar a população na construção de sua primeira residência cfme lei municipal nº 1.764/2013	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	(R\$ 1)

TOTAL DO ÓRGÃO

TOTAL NO EXERCÍCIO

10.000,00

Unidade: 06.01 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

R\$

7.329.000,00

Programa: **0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE**: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores	
			(Bem ou Serviço)			(R\$ 1)	
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	P	BENS ADQUIRIDOS	und	1,00		5.000,00
1.073 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA PROFESSORES	Fornecer um computador para cada professor dentro do programa de qualificação do quadro docente da Escola Municipal Caminhos do Aprender.	P	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00		1.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, LTCAT, PCMSO, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00		80.000,00
2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00		172.000,00
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CAMINHOS DO APRENDER	Pagamento de despesas de capital e custeio necessárias a manutenção e melhoria dos serviços prestados pela escola, tais como, material de expediente, copa, cozinha, limpeza, equipamentos, mobiliário e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00		460.000,00
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AUDITÓRIO	Custear despesas de capital e de custeio necessárias aos desenvolvimento das atividades do auditório tais como luz, água, internet, telefone, aquisição de equipamentos e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00		20.000,00
2.027 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, materiais de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00		22.000,00

23

LUGAR E DESCRIVIMENTO DE SERVIÇOS							A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	28.000,00	
e outras despesas com serviços de informática.												
TOTAL NO EXERCÍCIO												788.000,00
Programa: 0080 - CRIANÇA FELIZ: Despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital, necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta do município, destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental. Inclui, também, o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes) e transferências financeiras à instituições privadas de educação infantil. Despesas com Educação Especial de alunos da educação infantil bem como o incentivo e o incremento da biblioteca escolar nessa faixa etária. Aquisição de material escolar e uniformes aos alunos que necessitam. Despesas de custeio e de capital necessárias a manutenção ou ampliação de estruturas físicas existentes.												
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)						
				Medida	Físicas							
1.115 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Viabilizar a construção de um espaço amplo e adequado para atendimento da demanda da Educação Infantil.	P	OBRA REALIZADA	und	1,00	1.000.000,00						
2.032 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Realização de despesas com pessoal, material, serviços e outras para atender aos alunos da educação infantil - pré-escola.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	110.000,00						
2.034 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Despesas com material, pessoal, serviços e outras destinadas ao atendimento dos alunos da educação infantil - creche.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	470.000,00						
2.035 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES/MATERIAL DIDÁTICO/ESCOLAR	Adquirir material de apoio didático, pedagógico, material escolar, uniformes e demais insumos necessários aos professores, alunos e demais funcionários envolvidas na Educação.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	55.000,00						
2.036 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	Realização de despesas com pessoal, efetivo ou contratado, relativo a profissionais em sala de aula ou outros classificados conforme a legislação do recurso do FUNDEB.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	220.000,00						
2.037 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%	Realização de despesas com pessoal, efetivo ou contratado, relativo a profissionais em sala de aula ou outros classificados conforme a legislação do recurso do FUNDEB.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	630.000,00						
2.040 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIVERSIDADE	Oferecer atendimento de inclusão para alunos portadores de alguma necessidade especial através da contratação de serviços especializados ou aquisição de materiais específicos.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	20.000,00						
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	50.000,00						
2.091 - OFICINAS DE ESTUDOS	Propiciar oficinas de estudo específico como informática, línguas, teatro, música e outras.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	10.000,00						
TOTAL NO EXERCÍCIO											2.565.000,00	

Programa: **0082 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**: Despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital, necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta do município, destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 6 a 14 anos. Inclui, também, os gastos adicionais por ventura incorridos com a manutenção de classes de aceleração, e as subvenções sociais pagas à instituições privadas de ensino fundamental. Despesas com investimentos em obras e suas instalações, materiais permanentes e equipamentos destinados ao aumento de salas em estabelecimentos existentes ou para novas unidades. Promoção de oficinas para desenvolvimento das crianças, além do custeio da Educação Especial nessa faixa etária. Aquisição de acervo para melhorias na biblioteca. Aquisição e distribuição de materiais escolar e uniformes para os alunos que necessitam. Pagamento de despesas com educação especial. Pagamento de despesas de custeio ou de capital necessárias a manutenção ou ampliação de estruturas físicas existentes.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.033 - ENSINO FUNDAMENTAL	Atender aos alunos do ensino fundamental através de despesas com pessoal, material, serviços e outras.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	400.000,00
2.035 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES/MATERIAL DIDÁTICO/ESCOLAR	Adquirir material de apoio didático, pedagógico, material escolar, uniformes e demais insumos necessários aos professores, alunos e demais funcionários envolvidas na Educação.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	80.000,00
2.039 - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	Realização de despesas com pessoal, efetivo ou contratado, relativo a profissionais em sala de aula ou outros classificados conforme a legislação do recurso do FUNDEB.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	1.000.000,00
2.040 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIVERSIDADE	Oferecer atendimento de inclusão para alunos portadores de alguma necessidade especial através da contratação de serviços especializados ou aquisição de materiais específicos.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	20.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	250.000,00
2.091 - OFICINAS DE ESTUDOS	Propiciar oficinas de estudo específico como informática, línguas, teatro, música e outras.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	60.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO1.810.000,00						
Programa: 0086 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL: Despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão (excetada aposentadorias e pensões), Despesas com custeio e de capital com a finalidade de manutenção do serviço de transporte escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (aí incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - TRANSPORTE ESCOLAR	Manutenção dos serviços de transporte escolar através de contratação de empresa terceirizada e veículos próprios, tais como folha de pagamento, combustível, seguros, consertos e demais despesas.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	420.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO420.000,00						

Programa: **0088 - FOMENTO AO ENSINO MÉDIO**: Despesas de qualquer natureza com prestação de serviços de assistência a estudantes do ensino médio, incluindo auxílio financeiro, transporte escolar para estudantes do município (com recursos do Estado), fornecimento de transporte ou auxílio transporte a alunos que se deslocam a outros municípios.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.147 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	Manutenção dos serviços de transporte escolar através da contratação de prestadores de serviços.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	65.000,00
2.223 - APOIO A ASSOCIAÇÕES ESTUDANTIS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	Auxiliar, através do repasse de recursos, o transporte de alunos do ensino médio e técnico que se deslocam para outros municípios.	A	ALUNOS ATENDIDOS	und	1,00	52.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO 117.000,00

Programa: **0089 - NUTRIÇÃO ESCOLAR**: Despesas com pessoal (permanente ou contratado), com a compra de material de consumo ou de serviços, e com investimentos em material permanente e equipamentos necessários para o processamento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município. Não inclui investimentos em construção de refeitório ou ampliação.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.044 - MERENDA ESCOLAR	Adquirir gêneros de alimentação para a merenda escolar.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	152.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO 152.000,00

Programa: **0090 - FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR**: Despesas de qualquer natureza com prestação de serviços assistenciais a estudantes de ensino superior de graduação e fornecimento de transporte ou auxílios financeiros a estudantes para seu deslocamento.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Auxiliar no transporte de alunos do ensino superior através do repasse de recursos financeiros.	A	ALUNOS ATENDIDOS	und	1,00	200.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO 200.000,00

Programa: **0183 - FLORESCER**: Despesas com contratações, com a compra de material de consumo, materiais de distribuição gratuita ou de serviços, necessários para a execução de ações que fazem parte do programa.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.020 - AUDITOR INFANTIL	Desenvolver nos alunos a percepção e valorização do patrimônio público, através do custeio de despesas com profissionais especializados, campanhas educativas, premiações e outros meios a fim de realizar a ação.	P	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	5.000,00

2.026 - PORTAL DO FUTURO: UMA OPORTUNIDADE AOS NOVOS TEMPOS	Proporcionar facilidade de acesso ao conhecimento aos educandos do município, a fim de ampliar e oportunizar novas vivências que ultrapassem as paredes da escola, através do custeio de despesas com profissionais e parcerias com instituições que viabilizem o projeto	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	27.000,00
---	---	---	--------------------	-----	------	-----------

2.228 - ESCRITAS CONTEXTUALIZADAS: O PENSAR PARA OS NOVOS TEMPOS	Desenvolver nos alunos, professores e demais profissionais da educação a percepção e valorização da escrita, possibilitando a atuação dos estudantes e identificando as suas potencialidades. Custo de despesas com profissionais e parcerias com instituições diversas que auxiliem os alunos, professores e demais profissionais da educação na questão da escrita com qualidade. Realização de premiações e publicações das obras escritas.	A	CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						
TOTAL NO EXERCÍCIO				R\$		42.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO				R\$		6.094.000,00
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Programa: 0100 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA: Despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta do município destinado(s) à preservação, guarda, manutenção e divulgação do acervo referente ao patrimônio histórico e arqueológico, de livros e documentos, pinacotecas e estatutária e da manutenção de teatros e casas ou centros de cultura. Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade, para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Realização de quaisquer despesas de capital para a aquisição ou construção de bens permanentes.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.048 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	Adquirir novos livros para o acervo da biblioteca, renovação de assinaturas de periódicos e encartes, custeio de despesas diversas, realização de despesas de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
2.146 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal, materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, etc), serviços (assinaturas de periódicos, publicações legais, etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc), manutenção dos computadores da sala de informática, e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	55.000,00
2.164 - CASA DA CULTURA	Pagamento de despesas de custeio ou capital para a manutenção do prédio da casa de cultura.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
2.222 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Atender as despesas com a manutenção do Centro de Eventos, tais como luz, água e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	14.000,00
2.023 - MUSEU DIGITAL	Custeio de despesas com a replicação do museu físico para o formato digital. Contratação de empresa, software ou profissional especializado para a consecução do projeto. Despesas com a aquisição de material de divulgação do projeto e outras necessárias.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	15.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						
TOTAL NO EXERCÍCIO						104.000,00

Programa: **0101 - APOIO E INCENTIVO AS ARTES E A CULTURA:** Despesas de qualquer natureza com orquestras sinfonicas e grupos de musica, grupos de canto cuja manutenção e de responsabilidade direta do município e com campanhas, patrocínios, subvenções, transporte de pessoas, realização de feiras e eventos e outros incentivos à produção privada de espetáculos de música e dança, manifestações folclóricas e outras atividades artísticas.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.063 - RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	Atender a despesas de manutenção e recuperação de prédios históricos.	P	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	30.000,00
2.144 - EVENTO BELLA FESTA	Realização do Evento Bella Festa, através de repasse de recursos, aquisição de materiais, contratação de empresas e profissionais capacitados, divulgação, escolha das soberanas, sonorização, locação de estruturas, materiais de distribuição e demais despesas necessárias a execução do evento.	A	DIVULGAÇÃO DA CULTURA LOCAL	und	1,00	400.000,00
2.051 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Custear a promoção de eventos conforme o calendário de eventos estipulado na legislação.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
2.053 - AUXÍLIO A ENTIDADES	Auxiliar as entidades através de contribuições tais como CTG, Centro Cultural e outras.	A	ENTIDADES ATENDIDAS	und	1,00	95.000,00
2.162 - PROJETO DE ARTESANATO	Fomentar ao artesanato do município, propiciando o resgate cultural e a produção de renda na comunidade. Contratação de profissionais com vistas a realização da ação e demais despesas necessárias.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO		TOTAL NO EXERCÍCIO				545.000,00
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO		R\$				649.000,00
Programa: 0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas em pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.055 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal, materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, etc), serviços (assinaturas de periódicos, publicações legais, etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc), sentenças judiciais e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	80.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Custear as despesas com a manutenção do estádio municipal, tais como reformas, melhorias, luz, água, aquisição de equipamento e outras despesas de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	20.000,00

2.145 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	Custear despesas com a manutenção e melhorias do ginásio municipal para possibilitar a prática de esportes. Custear as despesas com luz, água, internet, equipamentos e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	40.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DE SÃO JUDAS	Custear despesas com a manutenção e melhorias da quadra de esportes, localizada na comunidade de São Judas, para possibilitar a prática de esportes. Custear as despesas com luz, água, equipamentos e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	3.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO						
						143.000,00

Programa: **0180 - DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO**: Despesas de qualquer natureza com o incentivo ao esporte praticado por equipes da zona urbana e das comunidades rurais. Promoção de competições esportivas e apoio às ações desenvolvidas pelo CMD. Atender as demandas do Programa Comunidade Participativa. Despesas de qualquer natureza com a implantação, manutenção e conservação de locais utilizados para o esporte da população. Despesas de qualquer natureza com a implantação, manutenção e conservação de parques recreativos, destinados ao lazer da população. Despesas de capital para aquisição de equipamentos ou construção de imóveis para uso desportivo.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.056 - PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	Promover as competições esportivas no município e a participação em outras cidades, das mais diversas modalidades esportivas.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	30.000,00
2.153 - PATROCÍNIO AO DESPORTO AMADOR	Auxiliar, através de repasse de recursos, as equipes amadoras em competições conforme previsto na legislação.	A	ENTIDADES ATENDIDAS	und	1,00	5.000,00
2.161 - PROJETO SUPER-AÇÃO	Desenvolver as atividades previstas no projeto através do repasse de recursos.	A	CRANÇAS ATENDIDAS	und	1,00	85.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO						
						120.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO						
						R\$ 263.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						
						R\$ 7.006.000,00

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Programa: **0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE**: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	155.000,00

2.062 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Realização das despesas periódicas de manutenção e conservação dos imóveis pertencentes ao município, bem como, despesas de energia elétrica, luz, água, telefone, internet, seguros, reformas, materiais necessários a reparos e reformas, profissionais que realizem serviços de reformas e reparos e demais despesas de custeio e de capital.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	43.000,00
2.197 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Dar condições para o desenvolvimento das atividades do conselho municipal de saúde.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	10.000,00
2.027 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, materias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00
2.257 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	Locação e desenvolvimento de software, desenvolvimento de website e outras despesas com serviços de informática.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	32.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						245.000,00
Programa: 0062 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA: Despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas, pagamento aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção e à ampliação do órgão da estrutura administrativa direta do município, responsável por prestar serviços de saúde, que possuam equipes de médicos e outros profissionais de saúde para atendimento domiciliar à famílias. Despesas de qualquer natureza com manutenção de serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade para verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras..Proporcionar condições aos pacientes do município de se deslocarem a outros centros quando não existir o tratamento no município. Custeio de despesas que viabilizem a distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.110 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS	Pagamento de despesas com vencimentos de servidores que atuam na linha de frente no combate a pandemia, além de equipamentos, materiais e serviços, necessários ao desenvolvimento de suas ações.	P	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	5.000,00
2.105 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto	A	FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	1,00	25.000,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material ambulatorial, material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, etc), serviços (assinaturas de periódicos, publicações legais, estágiários, etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc), sentenças judiciais e outras.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	1.630.000,00

RS

2.117 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	pagamento, materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto	A	FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	1,00	280.000,00
2.118 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto.	A	FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	1,00	270.000,00
2.149 - TRANSPORTE DE PACIENTES	Proporcionar o transporte aos pacientes que necessitam de tratamentos fora do município, através do custeio de despesa de custeio de capital, tais como folha de pagamento, combustível, seguros, consertos, equipamentos e veículos.	A	PROJETO MANTIDO	und	1,00	700.000,00
2.119 - SAÚDE NA MELHOR IDADE	Pagamento de despesas com equipes multiprofissionais necessários para o desenvolvimento de atividades que envolvam as pessoas idosas, tais como geriátra, fisioterapeuta, educador físico e outros. Aquisição de equipamentos que possam ser utilizados para a realização das atividades. Custeio de outras despesas que sejam necessárias para o bom funcionamento das atividades.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	100.000,00
2.245 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM SAÚDE MENTAL	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	102.000,00
2.246 - DISPENSAÇÃO DE FRALDAS	Aquisição de fraldas para distribuição conforme a necessidade.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.122.000,00
Programa: 0113 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: Despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta do município. Contratação de profissionais especializados, celebração de convênios com outros municípios e demais atividades que visem atendimentos de saúde em nível de média e alta complexidade.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.108 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS	Repassa de recursos para o município de Veranópolis visando atendimento dos municípios junto ao Hospital São Pelegrino.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	590.000,00
2.116 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Contratação de profissionais ou prestadores de serviços para oferecer consultas especializadas.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	140.000,00
2.174 - SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS DEFICIENTES	Possibilitar o serviço de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência visando a sua integração à vida comunitária e social, através de convênio com a APAE.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
2.109 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA	Promover a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de traumatologia e ortopedia, com a realização de consultas, cirurgias e outros procedimentos necessários, através de convênio com o Município de Farroupilha.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	100.000,00
2.150 - EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM	Auxiliar a população na realização de exames laboratoriais.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	280.000,00
2.230 - CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA	Atender os pacientes através de convênio com o município de Nova Prata para especialidades diversas.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	50.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO										1.1/0.000,00
Programa: 0118 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Pagamento de despesas de custeio, tal como, folha de pagamento, aquisição de insumo e equipamentos que possam ser necessários ao desenvolvimento de ações de saúde na área de vigilância endêmica, sanitária, epidemiológica, e outras. Proporcionar condições adequadas aos encarregados de verificar as condições sanitárias de estabelecimentos industriais, comerciais e/ou de serviços prestados à população que possam afetar a saúde da comunidade.										
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores				
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)				
2.166 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pagamento de despesas de custeio e capital tais como materiais, serviços e equipamentos necessários à manutenção do projeto de vigilância epidemiológica.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00		25.000,00			
2.167 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pagamento de despesas de custeio e capital necessárias a manutenção das atividades de fiscalização sanitária do município, realização de campanhas de conscientização, aquisição de equipamentos para modernização dos serviços e outros	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00		60.000,00			
2.168 - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	Promover o controle de doenças endêmicas através do pagamento de despesas de custeio e de capital, tais como folha de pagamento, campanhas de conscientização, equipamentos para modernização dos serviços prestados e outros que possam surgir com a referida finalidade.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00		38.000,00			
TOTAL NO EXERCÍCIO							123.000,00			
Programa: 0120 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos à população em geral.										
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores				
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)				
2.113 - MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Aquisição de medicamentos para distribuição à população.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00		280.000,00			
TOTAL NO EXERCÍCIO							280.000,00			
Programa: 0121 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SAÚDE: Realização de despesas de Capital que venham a agregar valor ao imobilizado do Município, tais como estruturas, equipamentos e outros, que serão utilizados para prestação de serviços de saúde.										
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores				
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)				
2.151 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP.MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS	Custeio de despesas com a manutenção dos equipamentos existentes e realização de despesas de capital na aquisição de novos equipamentos.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00		1.000,00			
1.002 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	Construção de espaço físico para abrigar o setor administrativo da secretaria municipal de saúde.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00		200.000,00			
1.004 - ESPAÇO SAÚDE NA MELHOR IDADE	Construção de espaço físico que será utilizado pelo público do projeto "Saúde na melhor idade", na execução das suas atividades.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00		5.000,00			

1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	50.000,00
---------------------------------------	--	---	--------------------	-----	------	-----------

TOTAL DO ÓRGÃO	TOTAL NO EXERCÍCIO					256.000,00
	R\$					5.196.000,00

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas em pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	5.000,00
2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal, materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, etc), serviços (assinaturas de periódicos, publicações legais, etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	5.000,00
2.027 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	Custeio de despesas diversas que venham a capacitar e valorizar o servidor público municipal, nos preceitos da Lei Municipal nº 2.144/2021, tais como capacitações, materiais de distribuição, materias de consumo, gêneros de alimentação, contratação de profissionais especializados no assunto e demais despesas necessárias a realização do projeto.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	2.000,00
2.258 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Despesas com a manutenção das atividades do conselho municipal de assistência social.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						14.000,00

Programa: 0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Apoiar e fortalecer as famílias em nível de Proteção Social Básica, através do conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, com o objetivo de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, contribuindo para uma melhor qualidade de vida. Manter a oferta dos benefícios eventuais conforme legislação.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
-------------------	------------------	------	---------	---------	-------	---------

2.248 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF através do pagamento de despesas de capital e de custeio.		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.249 - ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR - FEAS	Orientação e Apoio Sócio Familiar - FEAS conforme projeto aprovado pelo Estado.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	220.000,00
2.250 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, despesas de capital e custeio.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	7.000,00
2.251 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pagamento de benefícios eventuais conforme a necessidade e o encaminhamento pela assistência social, cfme lei municipal nº 1.451/2009.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	30.000,00
2.252 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						261.000,00
Programa: 0042 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO: Apoiar e organizar a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, bem como o fortalecimento do Controle Social						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.253 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00
Programa: 0117 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Garantir serviços de proteção integral para indivíduos e famílias que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, retiradas de seu núcleo familiar e/ou comunitário até que seja possível seu retorno a esses núcleos. Além disso, oferecer atendimento a pessoas que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de abandono e ameaça ou violação de direitos e que necessitam de acolhimento fora de seu núcleo familiar.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.018 - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL	Custear despesas com internação em casa de repouso	A	CIDADÃOS ATENDIDOS	und	1,00	15.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						15.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO						R\$ 291.000,00
Unidade: 07.03 - CONSELHO TUTELAR						
Programa: 0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas em pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)

2.073 - CONSELHO TUTELAR

custear despesas com o departamento tais como tolha de pagamento, combustível, seguros e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.

A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	100.000,00
---	-------------------	-----	------	------------

TOTAL DO DEPARTAMENTO

TOTAL NO EXERCÍCIO
R\$ 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO

R\$ 5.587.000,00

Unidade: 08.01 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA

Programa: 0002 - ADMINISTRANDO COM QUALIDADE: Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagamento aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Despesas de qualquer natureza com a implantação, ampliação, implementação e manutenção dos sistemas de informação, aquisição de materiais de expediente e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento da atividade administrativa dos órgãos. Despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais despesas de capital.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.064 - REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA	Aquisição de equipamento diversos, veículos, maquinário, implementos, mobiliário, equipamentos de T.I.C e demais bens de capital com recursos de alienação, estaduais, federais, próprios e outros.	P	BENS ADQUIRIDOS	und	1,00	28.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção de despesas de custeio e de capital necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas do ente tais como despesas com pessoal (folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde, etc), materiais (material de expediente, copa, cozinha, gêneros de alimentação, higiene e limpeza, manutenção de veículos, ferramentas de oficina, EPI's, etc), serviços (estagiários, assinaturas de periódicos, publicações legais, locação de equipamentos, software, LTCAT, PCMSO, realização de concurso público, uniformes, materiais de distribuição etc), equipamentos (mobiliário, equipamento para processamento de dados, veículos, etc) e outras.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	330.000,00
2.006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	Dar condições para a secretaria desempenhar suas funções de supervisão e coordenação dos trabalhos, através do pagamento de despesas com pessoal lotado na coordenação das atividades administrativas da secretaria, assim como demais despesas de capital ou custeio necessários.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	145.000,00
2.017 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	Despesas com a manutenção e conservação de veículos, máquinas e implementos tais como peças para reposição, serviços, seguros, combustíveis e demais despesas necessárias ao bom funcionamento da frota.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	400.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						
903.000,00						

P18

caprinos ou ovinos; auxílios na fruticultura; pesquisa e assistência para obtenção e desenvolvimento de raças de melhor padrão genético; para distribuição gratuita a pequenos produtores e suas famílias. Desconto no valor das horas de serviços de máquinas e metros de brita para produtores com emissão de notas no talão de produtor rural. Conforme Lei Municipal nº 1.767/2013 e suas alterações.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.077 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE AGRICULTORES	Ofertar cursos, palestras e visitas técnicas com a finalidade de qualificar os produtores.	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	15.000,00
2.140 - INCENTIVO AVICULTURA	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	35.000,00
2.141 - CORREÇÃO DE SOLO	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013.	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	45.000,00
2.142 - INCENTIVO BOVINOCULTURA DE LEITE	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	20.000,00
2.157 - INCENTIVO A FRUTICULTURA	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	20.000,00
2.179 - INCENTIVO SUINOCULTURA	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	35.000,00
2.180 - ELETRIFICAÇÃO RURAL	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
2.194 - INCENTIVO ÀS DEMAIS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	50.000,00
2.210 - INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA FAGUNDENSE	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	20.000,00
2.232 - INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	140.000,00
2.226 - INCENTIVO BOVINOCULTURA DE CORTE	Atender aos agricultores conforme Lei Municipal nº 1.767/2013	A	AGRICULTORES ATENDIDOS	und	1,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						400.000,00
Programa: 0137 - EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo. Despesas de qualquer natureza com assistência ao produtor rural, visando orientá-lo para o emprego de técnicas novas ou mais apropriadas de produção e para utilização de créditos e incentivos, bem como as despesas incorridas com a promoção e incentivo ao cooperativismo rural.						
Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.075 - CONVÊNIO COM A EMATER E CENTROS DE PESQUISA	Proporcionar acompanhamento técnico aos agricultores.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	55.000,00
2.254 - MANUTENÇÃO DA INSPEÇÃO VETERINÁRIA	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	63.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						118.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						1.421.000,00

UNIDADE: 06.02 - MEIO AMBIENTE

Programa: **0063 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:** Despesas de custeio, despesas de transferências à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital necessárias para desenvolver ações na busca da proteção à flora, à fauna, ao solo, bem como na restauração e recuperação do meio ambiente. Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade, para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores, auxílio saúde e vale alimentação. Desenvolvimento de ações de promoção à proteção do meio ambiente.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Custear despesas com o departamento como folha de pagamento, vale alimentação, plano de saúde e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	105.000,00
2.102 - COMBATE AO BORRACHUDO	Aquisição de larvícia para combate ao mosquito borrachudo.	A	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	55.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO						
TOTAL NO EXERCÍCIO						
R\$						160.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						R\$ 1.581.000,00

Unidade: 09.01 - FUNÇÕES INERENTES AO FUPS

Programa: **0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: AÇÕES NÃO INTEGRANTES DA LDO.** Pagamento de despesas com sentenças judiciais, obrigações tributárias e contributivas, tais como o PASEP, e pagamento da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
0.080 - ATENDIMENTO AO FUPS	Pagamento de aposentadorias e pensões.	O	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	2.400.000,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de contingência para atendimento ao estabelecido na LDO.	P	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	1.540.000,00

TOTAL NO EXERCÍCIO						
						3.940.000,00

Programa: **0032 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REG. ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO:** Promover o atendimento previsto no Fundo de Previdência dos Servidores, através do pagamento de despesas com pensões, aposentadorias e demais despesas inerentes as atividades do FUPS.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.079 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUPS	Despesas com folha de pagamento, capacitação de servidores, cálculo atuarial, assessoria e outras despesas de custeios necessárias ao bom funcionamento do FUPS.	A	ATENDIMENTO AOS FUPS	und	1,00	60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO						
TOTAL NO EXERCÍCIO						
R\$						60.000,00
						4.000.000,00

Unidade: 10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: **0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: AÇÕES NÃO INTEGRANTES DA LDO.** Pagamento de despesas com sentenças judiciais, obrigações tributárias e contributivas, tais como o PASEP, e pagamento da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões.

Descrição da Ação	Objetivo da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de contingência para atendimento ao estabelecido na LDO.	P	SERVIÇOS MANTIDOS	und	1,00	1.550.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.550.000,00
ORÇAMENTO TOTAL						R\$ 32.200.000,00

R\$